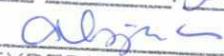


Ofício n.º 081/2025 – SE/GAB

Ao Senhor Vereador
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora
Rua Halfeld, 955 - Centro
CEP.: 36016-000 / Juiz de Fora – MG

Em 02 de abril de 2025
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo n.º 855
Em 04/04/2025

EXPEDIENTE

Assunto: diligência PL 015/2025
Ref.: Ofício nº604/2025-DE abd

Senhor Presidente da Câmara,

Com os cordiais cumprimentos, em análise ao exposto no Ofício 604/2025 - DE abd, Projeto de Lei nº 15/2025, de autoria da Vereadora Roberta Lopes, a Supervisão de Normatização da Gestão Escolar, do Departamento de Planejamento Pedagógico e de Formação, da Secretaria de Educação, informa que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabelece que a educação deve garantir o desenvolvimento integral dos alunos, assegurando sua formação para o exercício da cidadania e para a vida social e profissional. Dentro desse princípio, é importante ressaltar que a Rede Municipal de Educação de Juiz de Fora não adota o modelo de Escola Cívico-Militar. Dessa forma, qualquer análise sobre essa proposta deve considerar os princípios já estabelecidos na educação pública do município.

No contexto de Juiz de Fora, a rede municipal de ensino se baseia em diretrizes pedagógicas que respeitam a autonomia dos professores e o desenvolvimento crítico dos alunos, conforme previsto na LDB, a qual prioriza uma educação democrática e inclusiva, com foco na formação cidadã, no respeito à diversidade e na liberdade de aprendizado. São essas diretrizes:

1. Liberdade na Formação dos Alunos: A LDB assegura que a educação deve promover o pensamento crítico e a participação ativa dos estudantes na sociedade. Dessa forma, a rede municipal está alinhada a esse princípio, garantindo que os alunos desenvolvam autonomia intelectual e capacidade de reflexão sobre a realidade em que vivem.

2. Autonomia e Liberdade dos Professores: A rede municipal de ensino respeita a liberdade de cátedra dos docentes, permitindo que os professores escolham metodologias e abordagens pedagógicas adequadas ao contexto escolar, sempre em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Isso garante um ensino plural e democrático.

3. Educação como Direito Público: Em consonância com a LDB, a rede municipal de Juiz de Fora prioriza a inclusão e a equidade, garantindo que todos os alunos tenham acesso a

uma educação de qualidade, sem barreiras ou restrições que limitem suas possibilidades de aprendizado.

4. O Papel da Escola na Formação Social e Política: A educação pública municipal tem como objetivo formar cidadãos críticos e engajados, conforme determina a LDB e valoriza essa formação ao oferecer um ambiente escolar que estimula o diálogo, o respeito às diferenças e o protagonismo estudantil.

Diante disso, qualquer debate sobre a viabilidade do modelo Cívico-Militar na cidade deve considerar que a Rede Municipal já possui um modelo educacional consolidado, baseado na LDB e na promoção de uma educação democrática e participativa.

Sendo o que nos cumpre informar, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Profª. Ana Livia de Souza Coimbra
Secretária de Educação